



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 13 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Lei Nº 081/2021, de 13 de outubro de 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fazer face as despesas em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, vinculadas aos recursos repassados pelo Governo Federal e dá outras providências.
- **Notificação** - Notificar o espólio de Elias José Buriti sobre o requerimento administrativo de transferência de IPTU de cadastro n.o 5111, do imóvel situado na Rua Dois de Julho, no 123, Bairro Centro, nesta cidade de Belo Campo, que fora protocolado neste setor da Administração Pública Municipal pela pessoa de Estevão Lacerda de Sousa, requerendo esta a transferência da titularidade para si.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7BMHMFRRXVFER1P8Y9VJAG

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



LEI Nº 081/2021, De 13 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fazer face as despesas em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, vinculadas aos recursos repassados pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO – BA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Belo Campo – BA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Belo Campo – BA, no Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial, para fins de registro das despesas em ações emergenciais de apoio ao setor cultural estabelecido no art. 2º, incisos III, § 3º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, considerando a Medida Provisória 990/2020, de 09 de julho de 2020, que garantiu os recursos previstos na Lei 14.017/2020, a Medida Provisória 986/2020, convertida na Lei 14.036, de 13 de agosto de 2020, que agrega novos dispositivos à Lei 14.017/2020, bem como a Lei 14.150/2021, qual alterou a Lei 14.017/2020; considerando também os Decretos 10.464/2020, 10.489/2020, 10.683/2021 e 10.751/2021, vinculados aos recursos repassados pelo Governo Federal no valor global de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) nos seguintes projetos/atividades:

ÓRGÃO 3000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE 3001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0005.2.061 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/ O SETOR DE
CULTURA - LEI ALDIR BLANC

3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		R\$	153.500,00
	Total	R\$	153.500,00

TOTAL GERAL R\$ 153.500,00

Praça Napoleão Ferraz, 02 - Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



Art. 2º. O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de anulação de Dotações Orçamentárias de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Crédito Especial disposto nessa Lei poderá ter suas dotações alteradas através de Decretos de Alteração de QDD, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, respeitando o valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belo Campo – BA, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43




NOTIFICAÇÃO

O Município de Belo Campo, Estado da Bahia, por sua Coordenadoria de Tributos, vem, de acordo ao estabelecido no art. 3º do Decreto no. 108 de 2020, **NOTIFICAR** o espólio de **Elias José Buriti** sobre o requerimento administrativo de transferência de IPTU de cadastro n.º 5111, do imóvel situado na Rua Dois de Julho, nº 123, Bairro Centro, nesta cidade de Belo Campo, que fora protocolado neste setor da Administração Pública Municipal pela pessoa de **Estevão Lacerda de Sousa**, requerendo esta a transferência da titularidade para si.

Informa que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ciente ou publicação desta notificação, deverá se manifestar por escrito, e, para tanto, caso queira, poderá se dirigir ao setor de Tributos no prédio da PMBC, sito, à Praça Napoleão Ferraz, n.º. 02, Centro, para ter acesso à cópia do procedimento, após pagamento de taxa de tal serviço (valor de 1 UPM).

Belo Campo, Bahia, 08 de Outubro de 2021.


Marcos Santos de Oliveira
Coord. do Setor de Tributos
Decreto n.º 65/2021
Belo Campo - BA